
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 4.756, DE 3 DE AGOSTO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Decreto nº 002/01, de 25 de junho de 2001, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, que prorroga a "Situação de Emergência" naquele Município, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 001/2001, homologado pelo Decreto nº 4.638, de 22 de maio de 2001, do Governo do Estado;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogação da "Situação de Emergência", dimensionada como de intensidade de nível III, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 002/01, de 25 de junho de 2001, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, que prorroga a "Situação de Emergência" naquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de agosto de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.513, de 06/08/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ